

REGIMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA/ES (5ªCNSTT/ES)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora/ES (5ª CNSTT/ES) no município de Ecoporanga/ES, convocada pela RESOLUÇÃO CMS Nº 023/2024, e alterada pela Resolução CMS Nº 002/2025 e sua data de realização, em 07 de Abril de 2025, cujo tema central da Conferência é: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”. A Etapa Municipal, será realizado num modelo reduzido em uma Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Saúde, com abordagem dos 03 eixos temáticos, mesa redonda, elaboração de propostas e assembléia geral para indicação dos delegados para a etapa regional. A Conferência tem por objetivo, propor e deliberar propostas e linhas de ação para fortalecer uma política pública que repercute na efetivação do acesso à saúde das pessoas trabalhadoras no SUS, bem como o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:

I – A Etapa Municipal da 5ª CNSTT/ES terá abrangência municipal, regional e estadual, por meio de processo ascendente e horizontal;

II - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município, regional e, por fim, para a esfera Estadual;

III - Processo horizontal: viabilizado por meio das Conferências Livres, que fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde e que são regulamentadas por documento específico;

IV - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito

de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

CAPÍTULO III

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 3º A Etapa Municipal da 5ª CNSTT/ES terá como tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Parágrafo Único: Os eixos temáticos da Etapa Municipal da 5ª CNSTT/ES são:

- I - Eixo 1: A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT)
- II - Eixo 2: As novas relações de trabalho e a **STT**
- III - Eixo 3: Participação popular na **STT** para o Controle Social

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 4º Consideram-se etapas preparatórias da 5ª CNSTT/ES, eventos de âmbito estadual, coordenados pelo Conselho Estadual de Saúde (CES-ES) aqueles organizados por integrantes do CES-ES; além dos comunicados à Comissão Organizadora das Etapas da 5ª CNSTT/ES, estes últimos que ocorrerem a partir da publicação do regimento até o dia 30 de março de 2025, cujos objetivos, conteúdos e metodologias tenham por base as definições do Art. 3º deste Regimento.

I - Etapas Preparatórias de responsabilidade do CES-ES, referem-se às atividades temáticas, a serem coordenadas pela Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do CES-ES, com participação das demais Comissões do CES.

II - Etapas Preparatórias de iniciativa da sociedade, tais como: Plenárias Populares, com a participação de integrantes dos Conselhos de Saúde (municipais e estadual), de entidades e de movimentos sociais, populares e sindicais.

§ 1º As atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituem

parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.

§2º As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipal, Regional e Estadual, com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 5ª CNSTT, devendo ser estimuladas e ter participação ativa dos Conselhos de Saúde em cada âmbito.

CAPÍTULO V

DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 5º As Conferências Livres poderão ser organizadas por qualquer um dos segmentos que compõem o CES-ES, individual ou conjuntamente, como também pela sociedade civil, podendo ser realizadas em âmbito Intermunicipal, Regional e Estadual, com o objetivo de debater o tema, um ou mais eixos temáticos da 5ª CNSTT, conforme definidos no caput e § único do Art. 3º deste regimento e, enquanto espaços deliberativos, poderão ter seus relatórios integrados, assim como, eleger pessoas delegadas no processo da 5ª CNSTT/ES, em âmbito Estadual.

Art. 6º Para que integrem o processo da 5ª CNSTT/ES, as Conferências Livres, deverão:

I - No Âmbito Estadual:

1. Comunicar a sua realização à Comissão Organizadora da 5ª CNSTT/ES, por ofício para o email: ces@saude.es.gov.br, considerando o aviso com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência à data de realização;
2. Aguardar a sua aprovação para integrar a Etapa Estadual 5ª CNSTT/ES pela Comissão Organizadora
3. As questões relativas aos prazos e envio de Relatórios Finais e inscrição das pessoas delegadas da Conferência Livre na Etapa Estadual da 5ª CNSTT/ES serão disponibilizadas em documento próprio, a ser divulgado pela referida Comissão.
4. Encaminhar seu Relatório Final e inscrição das pessoas delegadas da Conferência Livre eleitas (Titulares e Suplentes) para a Etapa Estadual da 5ª CNSTT.
5. Os organizadores das Conferências Livres comunicarão a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação, de acordo com os dados constantes no formulário de inscrição.

§ 1º A eleição de pessoas delegadas para a 5ª CNSTT/ES, por meio de Conferências Livres estaduais, se dará da seguinte forma:

I - Para cada 50 pessoas presentes na Conferência Livre, pode-se indicar 1 (uma)

pessoa delegada para a Etapa estadual da 5ª CNSTT/ES; e

II - O número de pessoas delegadas eleitas e indicadas para a Etapa Estadual da 5ª CNSTT/ES se limita ao máximo de 10 pessoas por Conferência Livre, desde que se reúnam mais de 500 participantes.

§ 2º As pessoas delegadas eleitas e indicadas para participar da Etapa Estadual da 5ª CNSTT/ES deverão obrigatoriamente ter participado da referida Conferência Livre.

CAPITULO VI

DAS ETAPAS DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA/ES

Art. 7º Conforme a resolução RESOLUÇÃO CES Nº 1364/2024, que convocação da Etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no ES e a RESOLUÇÃO CES Nº 1372/2024 Ad Referendum que estabelece as novas datas para as etapas da 5ª CNSTT/ES, e Resolução do CMS de Ecoporanga Nº XX/2025 são elas:

- Etapas Municipal será realizada extraordinariamente no dia 07 de Abril de 2025.
- Etapas Regionais de 10/04 a 30/04/2025
- Conferências Livres até 30/04/2025
- Conferência Estadual nos dias 03, 04 e 05/06/2025

§1º Todas as etapas poderão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como deverão definir modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão.

§2º Durante as referidas etapas poderá ser desenvolvida uma pesquisa sobre avaliação da participação social na 5ª CNSTT/ES, sob a coordenação e diretrizes definidas pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual e Nacional da Conferência.

§3º Os debates sobre o tema e os eixos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipal, Regional, Estadual e do Distrito Federal e na etapa Nacional, com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 5ª CNSTT e, de forma complementar, pela Comissão Organizadora da Etapa da 5ª CNSTT/ES.

§4º Além do seu Relatório Final, cada uma das etapas da 5ª CNSTT/ES, deve elaborar planos de ação relativos à sua esfera de competência, compreendendo a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano com vistas a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, fomentar o debate sobre as novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e

empoderamento da Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

§5º As deliberações da 5ª CNSTT serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§6º As Etapas Regionais e Estadual ocorrerão ainda que não sejam realizadas as etapas Municipais, em sua integralidade.

§7º Em todas as etapas da 5ª CNSTT, será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§8º Em todas as etapas da 5ª CNSTT/ES será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto n.º 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015) e com o “Guia de acessibilidade para realização de Conferências de Saúde”, do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo Único. As Conferências Livres não competem com a realização das etapas Municipal, Regional e Estadual, tão pouco substituem a eleição das pessoas delegadas das etapas descritas neste Regimento.

CAPITULO VII

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 10º A Etapa Municipal da 5ª CNSTT/ES será realizada no dia 07 de Abril, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, CES-ES e CNS sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

1. Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, regional, estadual e nacional;
2. Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
3. Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos municipal, regional, estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 3º deste regimento;
4. Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e
5. Incidir para a inclusão de propostas relativas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos planos de governo e candidaturas do processo eleitoral municipal;

§1º A divulgação da Etapa municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas

dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§ 2º No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual e com vias à incidência no âmbito nacional;

§3º O Conselho Municipal de Saúde encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 5ª CNSTT o Relatório final completo (diretrizes, propostas e delegados eleitos) da etapa municipal com até 5 (cinco) propostas por eixo, aprovadas na plenária final, juntamente com a lista das pessoas delegadas eleitas (titulares e suplentes) para a Etapa Regional, até 08 de abril de 2025.

§4º Os dados sobre as Conferências Municipais de Saúde serão registrados, por cada Conselho Municipal de Saúde, em formato word, fonte arial, tamanho 12, por e-mail (ces@saude.es.gov.br) ou fisicamente na sede do CES/ES.

§5º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por algum município, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Regional, porém o município não poderá enviar proposta e pessoas delegadas para as próximas etapas.

§6º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde.

Subseção I

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA REGIONAL

Art. 11º Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência regional, pelo processo ascendente, entre participante da plenária final, de forma paritária, conforme Resolução CNS n.º 453/2012, com eleição de 4 pessoas delegadas, da seguinte forma (04 titulares e 04 suplentes). Serão eleitos com prioridade os Conselheiros de Saúde que participarem do evento. Não havendo conselheiros suficientes, serão eleitos os participantes, respeitando cada seguimento.

§1º O resultado da eleição das pessoas delegadas da Etapa Municipal, juntamente com o relatório final, serão enviados pelo Conselhos Municipais de Saúde de Ecoporanga/ES à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de 08 de abril de 2025.

CAPITULO X

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12º As despesas com a preparação e realização das Etapa Municipal, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ecoporanga/ES.

Parágrafo único: A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Regional e Estadual da 5ª CNSTT, da seguinte forma:

I - Pessoas delegadas, que são Conselheiras Estaduais de Saúde, eleitas pelo CES- ES, terão suas

despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento para o local das Etapas Regionais e Estadual, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde;

II - Pessoas delegadas eleitas na Etapa Municipal (78 municípios), terão suas despesas de deslocamento para as etapas Regionais e Estadual, custeadas pelos seus respectivos CMS e Secretarias Municipais de Saúde; as despesas de alimentação e hospedagem durante suas respectivas etapas serão custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde;

CAPITULO XI

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 13º Caberá ao Pleno do CES-ES em conjunto com as demais esferas do Controle Social do SUS, acompanhar o andamento das Etapas Municipais e Regional, da 5ª CNSTT/ES, bem como Conferências Livres que se realizarem, de acordo com este Regimento.

Art. 14º O monitoramento da 5ª CNSTT/ES, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do CES-ES, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências Estaduais de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo Único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social do SUS e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 5ª CNSTT.

Art. 15º Os casos omissos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da etapa municipal da 5ª CNSTT.

ANEXO I

**CRONOGRAMA PRELIMINAR DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA
NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA
07 DE ABRIL DE 2025**

Horário	PROGRAMAÇÃO
8:30H	- RECEPÇÃO COM CAFÉ DA MANHÃ
9:00H	- Cerimônia de Abertura: Composição de Mesa
9:30H	- Eixo 1: A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora
10:00H	- Eixo 2 : As novas relações de trabalho e a STT
10:30H	- Eixo 3 : Participação popular na STT para o Controle Social
11:00h	- Mesa Redonda
11:30h	- Elaboração de Propostas
12:00H	- Assembléia para Eleição dos Delegados /Encerramento

ANEXO II

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA
TRABALHADORA**

MUNICIPIO	USUARIO S	TRABALH	GES/PREST
Ecoporanga	2	1	1

